



CREMSEGE

Sindicância n.º

Fls.

024/2012
09/11/12

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

PORTARIA Nº 15/2012, DE 19 DE JUNHO DE 2012

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, publicada em 4 de outubro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, publicado em 25 de julho de 1958, alterado pelo Decreto nº 6.821, publicado em 15 de abril de 2009, e pela Lei nº 11.000, publicada em 15 de dezembro de 2004, e,

Considerando o poder-dever de fiscalizar o exercício profissional da medicina;

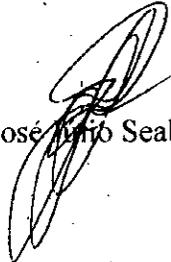
Considerando que a Resolução CFM nº 1.897/09 preconiza em seus artigos 6º e 7º a instauração de sindicância quando houver ciência e fato com supostos indícios de infração ao código de Ética Médica;

Considerando a denúncia do Sr. W. N., protocolizada neste Conselho sob o nº 1731/2012, em 03/5/2012.

RESOLVE:

1. Instaurar sindicância para apurar possível infração ao Código de Ética Médica.
2. Designar o conselheiro Walbert Martins Carvalho, na qualidade de sindicante, para conduzir os trabalhos da Sindicância nº 24/2012 para, no prazo de 30 (trinta) dias, descrição dos fatos, circunstâncias em que ocorreram, identificação das partes e conclusão sobre a existência ou inexistência de indícios de infração ética.
3. Encerrado o trabalho do conselheiro sindicante, este encaminhará o seu relatório para apreciação em câmara de julgamento.
4. Esta portaria entre em vigor na data abaixo indicada.

Aracaju, 19 de junho de 2012

Dr. José  Fábio Seabra Santos